



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2020 MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba-MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará Processo Administrativo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** destinada a Contratação de empresa especializada em **prestação de serviços de consultoria e assessoria em administração pública, gestão contábil e patrimonial**, certame que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições expostas no presente Edital.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

Data: 04 DE JUNHO DE 2020 – 13 HORAS

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, Rua Capitão Franklin de Castro, n.º 1.065, Centro, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - “PROPOSTA”

Data: 04 DE JUNHO DE 2020

Hora: Após a reunião de habilitação, se houver desistência expressa dos licitantes ao prazo recursal, nos termos legais (modelo ANEXO III).

I - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA/MG**, assessoria na área de gestão contábil quanto à prestação de contas de convênios, elaboração das defesas referentes aos convênios, elaboração de defesa e acompanhamento de processos administrativos e de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; Assessoria ao controle interno quanto à atos e procedimentos de controle interno do município, quanto à organização e métodos e elaboração de manual de controle interno, orientação quanto as rotinas do controle interno dentro dos Setores da Administração, acompanhamento de metas e prioridades estabelecidas no planejamento orçamentário, dentre outras atividades inerentes ao controle interno e controle e acompanhamento das despesas com a manutenção da frota municipal; Assessoria patrimonial quanto à elaboração do inventário analítico dos bens patrimoniais, saldos e contabilização, elaboração de manual de gestão patrimonial; Assessoria e Consultoria ao Setor de Licitação quanto à elaboração e correção dos editais e dos contratos administrativos, análise por amostragem dos processos licitatórios quanto às formalidades legais, orientação em todas as fases da licitação e esclarecimentos quanto à interpretação da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/2002 e das Instruções do TCEMG a Comissão Permanente de Licitação, ao Pregoeiro e a equipe de apoio e ao Leiloeiro, treinamento da Comissão Permanente de Licitação, assessoria quanto á contratação temporária por excepcional interesse público, elaboração do cadastro de fornecedor e do registro de preço e quanto ao planejamento das compras, conforme previsto neste Edital e nos seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

1.2 - A empresa deverá possuir, para a prestação dos serviços, profissional formado em contabilidade inscrito no CRC/MG, profissional formado em direito e inscrito na OAB — Ordem dos Advogados do Brasil e profissional em Administração de Empresas e inscrito no CRA/MG, que deverão constar do quadro de pessoal da empresa, apresentando cópias autenticadas das carteiras profissionais ou constarem no quadro societário da empresa.

II – DA ÁREA SOLICITANTE

2.1 - O objeto ora licitado foi requisitado pela seguinte secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

III – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 – As despesas decorrentes do presente processo licitatório ocorrerão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA 21: 06.01.00 04.122.0003.2.0004 3 390 3500

IV – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – A presente licitação, na modalidade legalmente denominada TOMADA DE PREÇOS, será regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas condições do presente instrumento.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação todas as empresas especializadas no ramo do objeto licitado que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.2 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba;

d) Empresas que tenham como proprietário ou sócio o prefeito, o vice-prefeito e os vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou sanguíneo, até segundo grau, ou por adoção, bem como empresas que tenham servidor municipal como proprietário ou sócio;

e) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

f) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

5.3 - A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.4 - Os interessados poderão solicitar gratuitamente o presente edital e seus Anexos, pelo e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com, pelo site www.rioparanaiba.mg.gov.br ou retirá-lo no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, neste caso, apresentando qualquer unidade de armazenamento de dados (CD ou Pen Drive) para cópia do Edital, sendo de inteira responsabilidade do interessado o teor dos dados constante na mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

VI – DA APRESENTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 - A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preço deverão ser apresentadas em envelopes distintos, opacos, indevassáveis e colados, sob pena de eliminação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE N. 01 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020
RAZÃO SOCIAL OU NOME DE FANTASIA DA LICITANTE
ENDEREÇO DA LICITANTE

ENVELOPE N. 02- “PROPOSTA DE PREÇO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020
RAZÃO SOCIAL OU NOME DE FANTASIA DA LICITANTE
ENDEREÇO DA LICITANTE

6.2 - Os envelopes contendo a “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preço” deverão ser entregues no protocolo do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, Rua Capitão Franklin de Castro, n.º 1.065, Centro, cidade de Rio Paranaíba, Minas Gerais, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações, impreterivelmente, até o horário previsto no preâmbulo deste edital.

6.3 - A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preço” endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do mencionado no item anterior, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.4 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.4.1 - Cédula de identidade dos diretores ou sócios responsáveis pela empresa;

6.4.2 - Certidão de registro comercial, no caso de empresa individual;

6.4.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (expedido pelo Registro de Comércio ou Junta Comercial);

6.4.5 - Prova de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de registro do ato de eleição da diretoria em exercício (expedida pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas);

6.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1 - Comprovação que a empresa possui em seu quadro de pessoal ou em seu quadro societário pelo menos um profissional formado em contabilidade; um profissional formado em direito e um profissional formado em administração de empresas, que deverão estar inscritos em seus respectivos conselhos de classe.

6.5.2 - Comprovação de registro dos profissionais da equipe técnica nos respectivos órgãos profissionais (CRA, OAB, CRC), através de Declaração de Regularidade e cópias autenticadas das carteiras profissionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

6.5.3 - Comprovação de capacidade técnica, da empresa licitante, mediante atestado(s) técnico(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público, demonstrando a experiência na execução de serviços de CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES OU DE COMPLEXIDADE SUPERIOR ao objeto licitado.

6.6 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

6.6.1 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja data de expedição não anteceda em mais de 30 (trinta) dias a data da apresentação das propostas.

6.6.1.1 - Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

6.6.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

6.6.2.1 - A empresa que tiver iniciado suas atividades no ano exercício deste certame poderá apresentar apenas o Balanço Patrimonial de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial.

6.6.3 - Se for necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador;

6.6.4 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

6.6.5 - Os documentos relativos ao subitem 6.6.4 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

6.7 - REGULARIDADE FISCAL

6.7.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.7.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

6.7.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;

6.7.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;

6.7.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

6.7.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

6.7.7 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.7.8 - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar e contratar com a Administração;

6.7.9 – Declaração da empresa que não emprega menor de idade, em cumprimento ao Artigo 7º, XXXIII, da CF/88, conforme Anexo IV;

6.7.10 - Declaração da empresa que esta não foi declarada inidônea para contratar com o poder público, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

6.7.11 - Os documentos de regularidade fiscal para com as fazendas federal, estadual, FGTS e INSS deverão ter sua confirmação no site oficial no ato da abertura dos envelopes.

6.8 - Os documentos relacionados do item 6.6.1 ao item 6.7.7 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC expedido pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba/MG, desde que este esteja em vigor na data da realização do certame e desde que os referidos documentos estejam **expressamente** indicados no cadastro.

6.9 - A apresentação do CRC não dispensa a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, com vistas à conferência da assinatura do representante legal aposta nos documentos.

6.10 - Caso quaisquer documentos exigidos do item 6.6.1 ao item 6.7.7 não constem expressamente no CRC, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

6.11 - Se os documentos relacionados do item 6.6.1 ao item 6.7.7, indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor, sendo de inteira responsabilidade da licitante a observância da validade dos mesmos.

6.12- O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se houver, observadas as penalidades cabíveis.

Obs: Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente ou através de publicação da imprensa oficial, sendo vedada a fotocópia efetuada por fac-símile. Os documentos solicitados neste instrumento, deverão estar em plena vigência na data de apresentação. Documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal, serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão. Não serão consideradas a documentação ou a proposta apresentada por fax ou e-mail.

VII – DO CADASTRO

7.1 – Nos termos do §2º, do art. 22, da Lei Federal 8666/93, o interessado deverá se cadastrar apresentando os seguintes documentos em cópias autenticadas por Cartório ou pela Comissão de Licitação **até o 3º (terceiro) dia anterior à data designada para entrega dos envelopes de proposta e de habilitação:**

7.1.1 – Ato constitutivo da empresa: contrato social, declaração de firma individual ou estatuto, registrado no órgão competente, acompanhado das últimas alterações, podendo ser substituído pela última alteração desde que seja consolidada;

7.1.2 - Carteira de Identidade e C.P.F. dos sócios;

7.1.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.1.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

7.1.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;

7.1.7 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.1.8 - Prova de regularidade perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

7.1.9 - Balanço Patrimonial;

7.2 - Os documentos que não mencionarem prazo de validade não poderão ter data de emissão posterior há 60 dias, com relação à entrega das propostas.

7.3 - Os Registros cadastrais expedidos pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba estarão à disposição dos licitantes até o dia e horário fixado para realização do certame.

7.4 - Os documentos de regularidade fiscal para com as fazendas federal, estadual, FGTS e INSS deverão ter sua confirmação no site oficial no ato da abertura dos envelopes.

VIII - DA PROPOSTA

8.1 - DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 02:

8.1.1 – A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente o Edital, que obteve do Município de Rio Paranaíba informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso e que o seu texto lhe permitiu prepará-la de maneira completa e que, portanto, está de acordo com todas as condições impostas.

8.2 – A proposta deverá preencher os seguintes requisitos:

8.2.1 – Ser formulada por escrito, devendo apresentar-se devidamente assinada pela autoridade competente ou seu representante legal;

8.2.2 – Ser redigida em computador, devendo constar os seguintes dados da firma licitante: nome, endereço, bairro, cidade e telefone, bem como o número desta TOMADA DE PREÇOS (Processo Licitatório nº 027/2020, Tomada de Preços nº 003/2020).

8.3 – O preço deverá ser expresso em moeda nacional corrente, deverá conter obrigatoriamente duas casas decimais no máximo, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e nele serão computadas todas as despesas administrativas, de seguro, taxas e demais encargos incidentes.

8.3.1 – O proponente deverá apresentar o preço mensal e global do objeto licitado, assim como o valor global numérico e por extenso.

8.4 - Não serão aceitas propostas enviadas por fax ou em envelopes abertos, além de propostas em que não se tenham observado as exigências deste ato convocatório.

8.5 – Em caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso, prevalecerá o que melhores condições oferecer à Administração.

8.6 – O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e, em caso de omissão na proposta, considerar-se-á aceito o prazo mínimo estabelecido neste Edital.

8.7 – Esgotado o prazo da proposta sem que o objeto tenha sido adjudicado ao vencedor, o mesmo será consultado a respeito, considerando-se o prazo prorrogado por igual período, se não houver manifestação contrária e expressa do proponente no prazo de 03 (três) dias úteis.

IX - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

9.1 - Na data e hora marcadas para a realização da licitação, a Comissão procederá o recebimento dos envelopes, sob a garantia de acesso dos representantes credenciados das firmas proponentes a todos os documentos.

9.2 - Primeiramente serão abertos os envelopes de número 1 contendo a Documentação de Habilitação. A COMISSÃO poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

9.3 - Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a COMISSÃO procederá à abertura das Propostas de Preços das LICITANTES habilitadas.

9.4 - Os envelopes de nº. 02 contendo as “Propostas de Preços” das Proponentes habilitadas serão abertos a seguir no mesmo local, pela Comissão Permanente de Licitação, ou, após a renúncia expressa de todos os Proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, I, “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo de interposição.

9.5 - Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo as mesmas ser devolvidas após a fase de habilitação.

9.6 - Uma vez concluído os trabalhos de avaliação da “Proposta de Preço” de todos os licitantes habilitados na fase documental, e não havendo intenção de interpor recurso, a Comissão Permanente de Licitação registrará tudo em ata e o resultado será publicado no Diário Oficial do Município.

9.7 - Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitação, através de publicação no Diário Oficial do Município.

9.8 – Em todas as fases e sessões serão lavradas atas circunstanciadas a respeito, devendo toda e qualquer declaração/manifestação constar obrigatoriamente da mesma.

9.9 - Para o julgamento a CPL levará em conta o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste ato convocatório e os critérios dispostos em seus Anexos.

9.10 - A Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de profissionais especializados, para orientar-se na sua decisão.

9.11 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á nos termos do § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº. 8.666/93, salvo na contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que deverá ser observado os termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.12 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada

9.13 – Para os efeitos desta licitação consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

9.14 - Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, em especial quanto ao art. 3º, as empresas deverão apresentar a certidão simplificada ou o modelo de declaração de condição de ME ou EPP, conforme Anexo VI do edital.

9.15 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.16 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.17 - A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

9.18 – Avaliação dos Documentos de Habilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

9.18.1 – O julgamento referente à habilitação das Licitantes será realizado baseando-se nos Documentos constantes no Envelope de Habilitação, que devem estar de acordo com as exigências de à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica e Financeira e demais exigências previstas neste edital.

9.18.2 – Em caso de inabilitação de todos os Licitantes, poderá a Administração, a seu critério, convocar as Licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

9.19 – Avaliação das Propostas de Preços:

9.19.1 – Serão desclassificadas as Propostas de Preços que apresentarem:

a) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

b) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação;

c) Que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal n.º 8.666/93;

d) Protocoladas fora do prazo, ou em local diverso do fixado no presente Edital;

e) Que contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeitos de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento.

9.20 – Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

X - DO VALOR, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

10.1 - O preço será apresentado em moeda corrente nacional (real), em números com apenas duas casas decimais, e seu valor por extenso. Havendo divergência entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá o que melhores condições oferecer à Administração.

10.1.1 – A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente duas casas decimais no máximo.

10.2 - Os Pagamentos serão efetuados mensalmente até o décimo dia de cada mês, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal e Nota de Empenho.

10.2.1 - Por ocasião do pagamento, deverá o proponente apresentar, em cada ato, cópia das Certidões Negativas referentes ao INSS e ao FGTS.

10.3 - Após transcorrido o período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, de acordo com o IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que vier a substituí-lo.

XI - CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA DO CONTRATO, E EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - O licitante vencedor, a critério da Administração e observados os dispositivos do art. 62, §§ 2º e 4º da Lei 8.666/93, será convocado para assinatura do contrato, conforme Minuta em anexo ou recebimento do documento equivalente (nota de empenho ou autorização de fornecimento), no prazo de 5 (cinco) dias após a data de Homologação, ressalvado o caso de algum proponente interpor recurso, o que implicará em determinação de nova data para assinatura do contrato.

11.2 - É assegurado à prorrogação do prazo de que trata o item anterior, por igual período, desde que solicitado pela parte durante seu transcurso e ou ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, implicará em multa de 2% (dois por cento) do valor do objeto adjudicado.

11.4 - Não atendendo ao chamamento para a assinatura do contrato ou documento equivalente, a proponente perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedora da licitação, sendo adjudicado à proponente a seguir classificada, nos termos da proposta vencedora, inclusive quanto aos preços e prazos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

11.5 - As condições estabelecidas neste Edital integrarão o contrato assinado com o Licitante vencedor, assim como toda a proposta vencedora.

11.6 – A fiscalização do objeto da presente licitação ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

11.7 – As despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal necessário à execução do objeto licitado, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, previdenciária, tributária e quaisquer outros decorrentes dos serviços ora licitados ficarão sob a responsabilidade do vencedor.

11.8 – Também será de inteira responsabilidade do vencedor, a que for adjudicado o objeto, a assunção da responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Rio Paranaíba ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal Administração.

11.9 – A inadimplência da empresa contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais ou comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

11.10 - A CONTRATADA ficará obrigada a cumprir integralmente este edital, com zelo, diligência e economia, sempre em rigorosa observância aos termos da licitação e da sua proposta.

11.11 - Arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o contrato a ser celebrado, atendido o parágrafo quinto do artigo 65, da lei nº 8.666/93.

11.12 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.

11.13 – Toda equipe de profissionais empregados na execução dos serviços contratados, deverá ser constituída de profissionais idôneos, qualificados para a função e integrantes do quadro permanente da contratada.

11.14 - A CONTRATADA arcará com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais.

11.15 – A CONTRATADA executará a prestação de serviços na sede da Contratada através de contato por escrito, telefônico, fax, eletrônico, e-mail, Skype, entre outros meios, além de, na medida da necessidade, realizar visitas técnicas, previamente agendadas, na sede da Prefeitura, limitada a 02 visitas mensais.

11.16 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) no objeto desta licitação poderá ser determinada pelo Município mediante assinatura de Termos Aditivos, observados os limites estabelecidos no artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.17 – Como trata-se de serviço a ser prestado de forma continuada, o prazo de vigência do contrato firmado em decorrência desta licitação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, havendo interesse da Administração, conveniência do serviço e acordo entre as partes, observadas as normas legais e editalícias, em conformidade com o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

11.18 – O regime jurídico do futuro contrato segue as normas deste Edital, os ditames legais pertinentes, sobretudo a Lei Federal 8666/93, e reserva ao Município de Rio Paranaíba a prerrogativa de:

11.18.1 – Modificá-lo unilateralmente;

11.18.2 – Rescindi-lo unilateralmente, na forma da lei;

11.18.3 – Fiscalizar a sua execução.

11.19 - Compete a Secretaria Municipal de Administração, o acompanhamento do contrato que será firmado.

XII - DAS PENALIDADES E RESCISÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

12.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor caracterizará a inadimplência, ficando o mesmo sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

12.1.1 - Advertência;

12.1.2 - Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 2% (dois por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

12.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Rio Paranaíba pelo prazo de 02 (dois) anos;

12.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior;

12.1.5 - O proponente vencedor ficará sujeita à multa pecuniária de 0,1% (um décimo de por cento) por dia de atraso do início da prestação de serviço ou entrega do material, sem prévia comunicação ao setor de compras/licitação, até o limite de 02% (dois por cento) do valor do contrato.

12.2 – O Proponente vencedor que se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, sujeitar-se-á à multa de 10% sobre o valor total do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

12.3 - As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

12.4 – O contrato a ser firmado poderá ser rescindido por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações e poderá ser:

12.4.1 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

12.4.2 - Judicial, nos termos da legislação.

XIII - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1 - Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da licitação.

13.2 - Caberá ao(à) Presidente da Comissão de Licitação decidir sobre a petição impugnatória no prazo de até 03 (três) dias úteis.

13.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, relativamente a eventuais falhas ou irregularidades que o viciariam, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para abertura dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.3.1 – Neste caso caberá ao(à) Presidente da Comissão de Licitação decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, findando prazo no primeiro dia útil após a apresentação da impugnação.

13.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

13.5 – A impugnação deverá ser escrita, endereçada ao(à) Presidente da Comissão de Licitação, assinada pela pessoa impugnante ou representante legal da empresa ou por procurador habilitado, fazendo juntar todos os documentos que julgar necessários para comprovar o alegado e mais a cópia de documento pessoal, contrato social ou equivalente e procuração, conforme o caso, devendo ser protocolado pessoalmente no Setor de Licitações da Prefeitura ou via postal. Nesse último caso, o impugnante deverá enviar por e-mail, até a data limite para impugnação, todos os documentos enviados no ato da postagem e mais o COMPROVANTE POSTAL DE CORRESPONDÊNCIA emitido pelos Correios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

13.6 - Qualquer documento enviado somente via e-mail, ou seja, que não esteja no envelope postado, será desconsiderado e não será utilizado para fins de análise das alegações da impugnação.

XIV - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1 - Assegura-se aos licitantes a interposição de recursos quanto a este procedimento no momento em que achar oportuno, resguardados os prazos legais, devendo os mesmos ser encaminhados a esta Comissão e serão processadas na forma do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.3 - Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do Presidente da Comissão terá efeito suspensivo.

14.4 - Os recursos deverão observar os mesmos requisitos previstos para a impugnação do Edital (item 13.5 e 13.6), no que se refere à forma, à assinatura e ao envio (protocolo) para o Setor de Licitações.

XV - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Esta Licitação poderá ser revogada, anulada ou cancelada, por provocação ou de ofício, por ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado, sem direito à indenização.

15.2 - No caso do proponente desistir do certame aplicar-se-ão as penalidades legais, ficando a Administração no direito de convocar o segundo colocado para assumir nas mesmas condições da proposta vencedora.

15.3 - Os prazos estabelecidos neste certame, bem como nas respectivas propostas, sempre se iniciam e terminam em dia de expediente do Município e serão sempre considerados dias corridos, salvo disposição legal ou editalícia em contrário, prorrogando-se para o primeiro dia útil quando recaírem em dia em que não tenha expediente.

15.4 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, com orientação da Assessoria Jurídica e sob a égide da Lei Federal n. 8666/93 e posteriores alterações, cujo teor rege o presente certame.

15.5 - As declarações exigidas neste edital devem ser apresentadas pelas proponentes independentes da não apresentação de modelo nos anexos deste Edital.

15.6 - A não apresentação de qualquer declaração exigida neste edital, com modelos em anexo ou não, ensejará a desclassificação da licitante.

15.7 - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas provenientes deste certame será o da Comarca de Rio Paranaíba, com renúncia expressa a outro, por mais especial que seja.

15.8 - Integram o presente Edital:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º, XXXIII, CF/88;

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba-MG, 13 de maio de 2020.

Andréa Moura Oliveira Resende
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	<p>1 - Contratação de empresa especializada em Prestação de serviço de Assessoria e Consultoria para a administração pública, assessoria na área de gestão contábil quanto à prestação de contas de convênios, elaboração das defesas referentes aos convênios, elaboração de defesa e acompanhamento de processos administrativos e de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; Assessoria ao controle interno quanto à atos e procedimentos de controle interno do município, quanto à organização e métodos e elaboração de manual de controle interno, orientação quanto as rotinas do controle interno dentro dos Setores da Administração, acompanhamento de metas e prioridades estabelecidas no planejamento orçamentário, dentre outras atividades inerentes ao controle interno e controle e acompanhamento das despesas com a manutenção da frota municipal; Assessoria patrimonial quanto à elaboração do inventário analítico dos bens patrimoniais, saldos e contabilização, elaboração de manual de gestão patrimonial; Assessoria e Consultoria ao Setor de Licitação quanto à elaboração e correção dos editais e dos contratos administrativos, análise por amostragem dos processos licitatórios quanto às formalidades legais, orientação em todas as fases da licitação e esclarecimentos quanto à interpretação da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/2002 e das Instruções do TCE/MG a Comissão Permanente de Licitação, ao Pregoeiro e a equipe de apoio e ao Leiloeiro, treinamento da Comissão Permanente de Licitação, assessoria quanto á contratação temporária por excepcional interesse público, elaboração do cadastro de fornecedor e do registro de preço e quanto ao planejamento das compras.</p> <p>2 - A empresa deverá possuir, para a prestação dos serviços, profissional formado em contabilidade inscrito no CRC/MG, profissional formado em direito e inscrito na OAB — Ordem dos Advogados do Brasil e profissional em Administração de Empresas e inscrito no CRA/MG, que deverão constar do quadro de pessoal da empresa, apresentando cópias autenticadas das carteiras profissionais ou constarem no quadro societário da empresa.</p>	mês	12

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a grande quantidade de mudanças na legislação brasileira com relação à administração pública e também nas normas de Contabilidade aplicadas ao setor público, o que interferem diretamente nos procedimentos e processos administrativos, financeiros e licitatórios, os órgãos internos de gestão administrativa e contábil, assim como a necessidade de avaliar o funcionamento do atendimento às normas administrativas e a sua eficácia junto ao desenvolvimento de políticas públicas do Município de Rio Paranaíba-MG, verificaram a necessidade de contratar serviço especializado de consultoria e assessoria nas áreas mencionadas no objeto, com vista a dotar as rotinas administrativas, de planejamento, gestão, desenvolvimento de políticas públicas, prevenção de riscos, garantia de qualidade de prestações de contas, assim como proporcionar segurança jurídica em todos os processos administrativos, financeiros, licitatórios, patrimoniais e de controle interno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

Esta iniciativa atenderá a demanda a implementação de novos fluxos de trabalho interno, bem como suporte, assessoria e orientação aos servidores públicos no atendimento às regras, conceitos e legislação pertinentes, aos responsáveis pelas suas funções e a capacitação dos mesmos para melhor desempenharem as suas atividades.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.1 - A empresa deverá possuir em seu quadro de pessoal ou em seu quadro societário pelo menos um profissional formado em contabilidade; um profissional formado em direito e um profissional formado em administração de empresas, que deverão estar inscritos em seus respectivos conselhos de classe.

3.2 - Os serviços deverão ser prestados na sede da Contratada através de contato por escrito, telefônico, eletrônico, e-mail, Skype, entre outros meios. A Contratada, na medida da necessidade prestará os serviços mediante visitas técnicas, previamente agendadas, na sede da Prefeitura, limitada a 02 visitas mensais.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais).

4.2. Tipo de licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

5. DO PRAZO

5.1 - O prazo estimado para a contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, havendo interesse da Administração, conveniência do serviço e acordo entre as partes, observadas as normas legais e editalícias, em conformidade com o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

6. GESTOR DO CONTRATO

6.1. A GESTÃO e FISCALIZAÇÃO do contrato será responsabilidade da Secretaria Municipal Administração.

7. DAS SANÇÕES

7.1. A empresa vencedora da licitação ficará sujeita as penalidades previstas no edital de licitação, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em).

PAULO DE TARCIO SILVA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2020

MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

NOME EMPRESA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

CIDADE:

ESTADO: CEP:

TELEFONE: FAX:

E-MAIL:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	Preço mensal	Preço global (12 meses)
1 - Contratação de empresa especializada em Prestação de serviço de Assessoria e Consultoria para a administração pública, assessoria na área de gestão contábil quanto à prestação de contas de convênios, elaboração das defesas referentes aos convênios, elaboração de defesa e acompanhamento de processos administrativos e de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; Assessoria ao controle interno quanto à atos e procedimentos de controle interno do município, quanto à organização e métodos e elaboração de manual de controle interno, orientação quanto as rotinas do controle interno dentro dos Setores da Administração, acompanhamento de metas e prioridades estabelecidas no planejamento orçamentário, dentre outras atividades inerentes ao controle interno e controle e acompanhamento das despesas com a manutenção da frota municipal; Assessoria patrimonial quanto à elaboração do inventário analítico dos bens patrimoniais, saldos e contabilização, elaboração de manual de gestão patrimonial; Assessoria e Consultoria ao Setor de Licitação quanto à elaboração e correção dos editais e dos contratos administrativos, análise por amostragem dos processos licitatórios quanto às formalidades legais, orientação em todas as fases da licitação e esclarecimentos quanto à interpretação da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/2002 e das Instruções do TCE/MG a Comissão Permanente de Licitação, ao Pregoeiro e a equipe de apoio e ao Leiloeiro, treinamento da Comissão Permanente de Licitação, assessoria quanto á contratação temporária por excepcional interesse público, elaboração do cadastro de fornecedor e do registro de preço e quanto ao planejamento das compras.		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (...), (VALOR POR EXTENSO)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local / Data

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF

(PAPEL TIMBRADO OU QUE IDENTIFIQUE A EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO III – TERMO DE RENÚNCIA (OPCIONAL)

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2020

MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

(Lei Federal Nº 8.666/93, art. 109, inciso I, alínea “a e b”)

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG _____, DECLARA, perante à Comissão Permanente de Licitação, que abre mão dos prazos de recursos do art. 109, inciso I, alínea “a e b” da Lei Federal nº 8.666/93.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, CF/88

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2020

MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: (___) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2020

MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATO Nº ____/2020, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, GESTÃO CONTÁBIL E PATRIMONIAL, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA, E, DE OUTRO, A EMPRESA _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS.

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DO CONTRATANTE

1.1.1 - O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.602.045/0001-00, com sede nesta cidade, à Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1065, Centro, representado legalmente por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, inscrito no CPF n.º _____, RG M. _____, brasileiro, residente e domiciliado neste município.

1.2 - DA CONTRATADA

1.2.1 - _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à _____, CNPJ _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 - A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório nº 027/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020, regulando-se por suas cláusulas, pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA II - DO OBJETO

2.1 – Contratação de empresa especializada em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA/MG**, assessoria na área de gestão contábil quanto à prestação de contas de convênios, elaboração das defesas referentes aos convênios, elaboração de defesa e acompanhamento de processos administrativos e de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; Assessoria ao controle interno quanto à atos e procedimentos de controle interno do município, quanto à organização e métodos e elaboração de manual de controle interno, orientação quanto as rotinas do controle interno dentro dos Setores da Administração, acompanhamento de metas e prioridades estabelecidas no planejamento orçamentário, dentre outras atividades inerentes ao controle interno e controle e acompanhamento das despesas com a manutenção da frota municipal; Assessoria patrimonial



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

quanto à elaboração do inventário analítico dos bens patrimoniais, saldos e contabilização, elaboração de manual de gestão patrimonial; Assessoria e Consultoria ao Setor de Licitação quanto à elaboração e correção dos editais e dos contratos administrativos, análise por amostragem dos processos licitatórios quanto às formalidades legais, orientação em todas as fases da licitação e esclarecimentos quanto à interpretação da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/2002 e das Instruções do TCE/MG a Comissão Permanente de Licitação, ao Pregoeiro e a equipe de apoio e ao Leiloeiro, treinamento da Comissão Permanente de Licitação, assessoria quanto à contratação temporária por excepcional interesse público, elaboração do cadastro de fornecedor e do registro de preço e quanto ao planejamento das compras.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE

3.1- DO PRAZO

3.1.1 – O presente contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, havendo interesse da Administração, em conformidade com o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 – Os serviços serão prestados conforme especificado na cláusula II, obedecidas as condições fixadas na proposta e no instrumento convocatório, ficando estipulado o valor global de R\$ _____ (_____) para o presente contrato.

3.3 - DO PAGAMENTO

3.3.1 - Da Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R\$ _____, em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceite da respectiva Nota Fiscal e Nota de Empenho.

3.3.2 - Por ocasião do pagamento, deverá o proponente apresentar, em cada ato, cópia das Certidões Negativas referentes ao INSS e ao FGTS.

3.4 - DO REAJUSTE

3.4.1 – Após transcorrido o período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, de acordo com o IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outros índices que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - São obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da natureza do presente ajuste, o seguinte:

4.1.2 - Prestar os Serviços nas especificações constantes da ordem de fornecimento, dentro do perímetro estabelecido no Edital e nas Legislações vigentes;

4.1.3 - Responder as consultas e/ou elaborar pareceres em um prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis após à consulta;

4.1.4 - A contratada se obriga a enviar quando necessários seus consultores à sede da contratante;

a) Quando em virtude de viagem do(s) consultor(es) da contratada, para cumprimento dos serviços ora contratados, as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ocorrerão por conta da contratante, que poderá custeá-los diretamente ou reembolsá-las à contratada.

4.1.5 - Arcar com todas as despesas referentes ao pessoal de sua contratação, incluídas as obrigações trabalhistas, previdências, salários e outras;

4.1.6 - Arcar com todas as despesas com encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução deste contrato;

4.1.7 – A CONTRATADA executará a prestação de serviços na sede da Contratada através de contato por escrito, telefônico, fax, eletrônico, e-mail, Skype, entre outros meios, além de, na medida da necessidade, realizar visitas técnicas, previamente agendadas, na sede da Prefeitura, limitada a 02 visitas mensais.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – São obrigações do Contratante, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

5.1.1 – Fiscalizar a execução do presente contrato;

5.1.2 - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e forma fixados neste contrato, após a entrega da Nota Fiscal.

5.1.3 - Colocar à disposição dos consultores da contratada, quando necessário, equipamentos, espaço e local de trabalho adequados à prestação dos serviços “in loco”.

5.1.4 - Quando em virtude de viagem do(s) consultor(es) da contratada, para cumprimento dos serviços ora contratados, as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação ocorrerão por conta da contratante, que poderá custeá-los diretamente ou reembolsá-las à contratada.

CLÁUSULA VI - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

6.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) no objeto desta licitação poderá ser determinada pelo Município mediante assinatura de Termos Aditivos, observados os limites estabelecidos no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VII - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1 - Os recursos necessários ao objeto do presente contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FICHA 21: 06.01.00 04.122.0003.2.0004 3 390 3500

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - Compete a Secretaria Municipal de Administração a fiscalização e acompanhamento do presente Contrato.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

IX.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará a inadimplência, ficando o mesmo sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

IX.1.1 - Advertência;

IX.1.2 - Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 2% (dois por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

IX.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Rio Paranaíba pelo prazo de 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

IX.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior.

IX.1.5 - O atraso injustificado no fornecimento do objeto do presente contrato, será penalizado com multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 2% (dois por cento) do valor do contrato.

XI.2 - As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

XI.3 - Aplicada a penalidade de advertência, e não cumprida a inadimplência ou regularizada a situação, será aplicada a multa.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 – O contrato a ser firmado poderá ser rescindido por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações e poderá ser:

10.1.1 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.2 - Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA XI – DOS ANEXOS

11.1 – Fazem partes integrantes deste contrato, a proposta da CONTRATADA, assim como o projeto Básico, Edital e Anexos da Tomada de Preços nº 003/2020.

CLÁUSULA XII - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Paranaíba-MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba-MG, (data).

Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2020

MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do mencionado artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, de acordo com o disposto nos arts. 42 a 49 da citada Lei e Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 que altera a Lei Complementar 123/06.

___ Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2020.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF